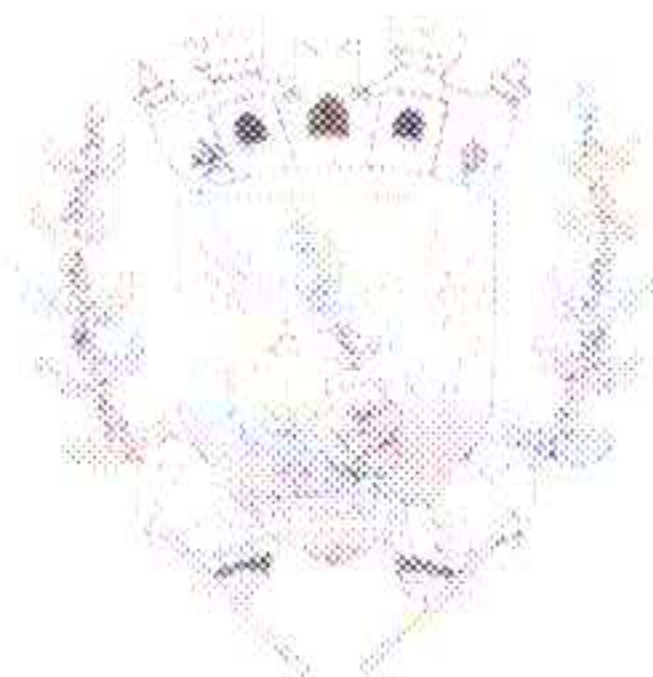




ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92



OFÍCIO N.º 051/CMMA/2023.

Ministro Andreazza/RO, 27 de março de 2023.

Às Vossas Excelências:

Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras
Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO.

Assunto: **PROJETO DE LEI – ENCAMINHA**

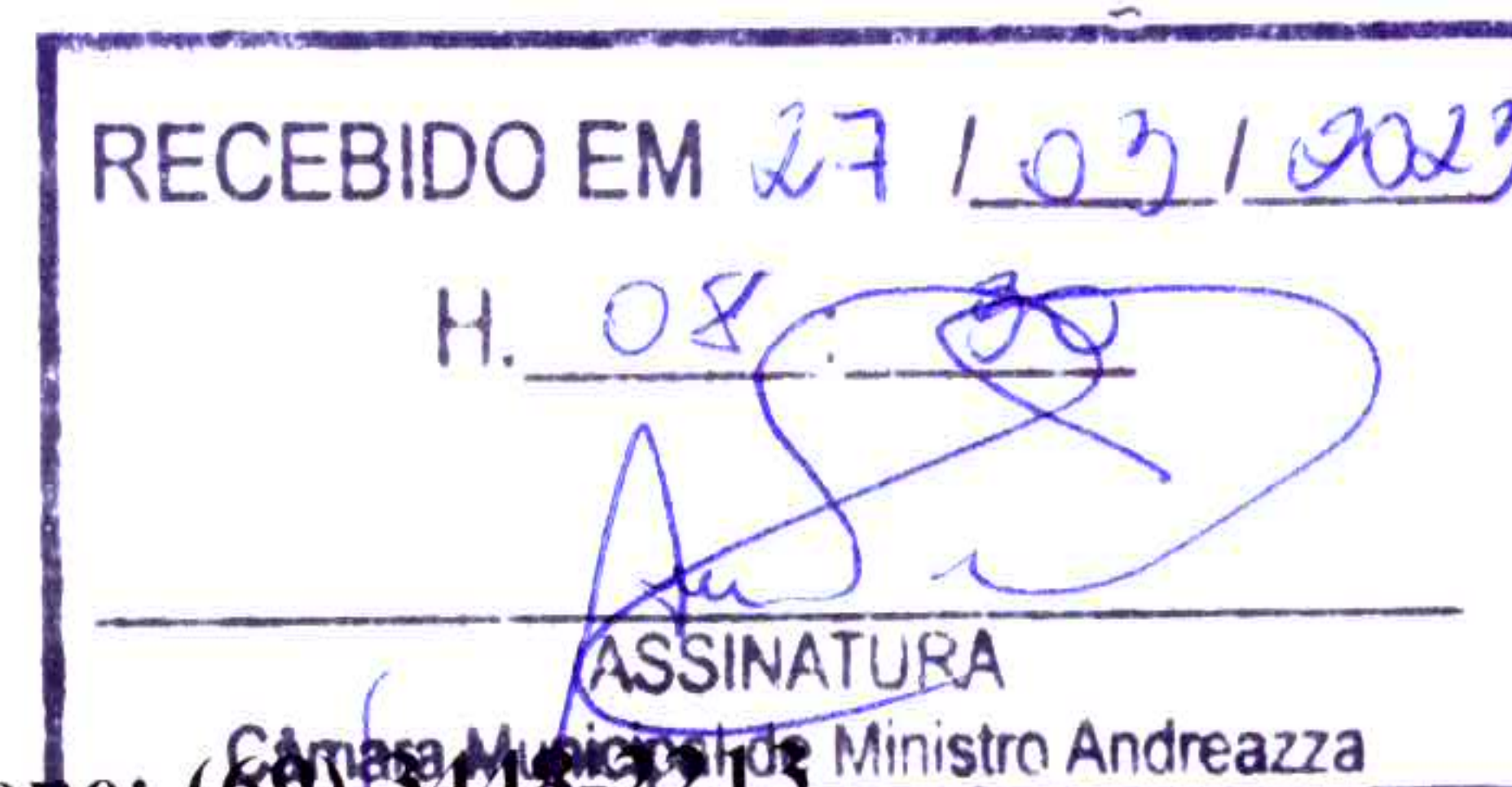
Excelentíssimos Senhores e Senhoras,

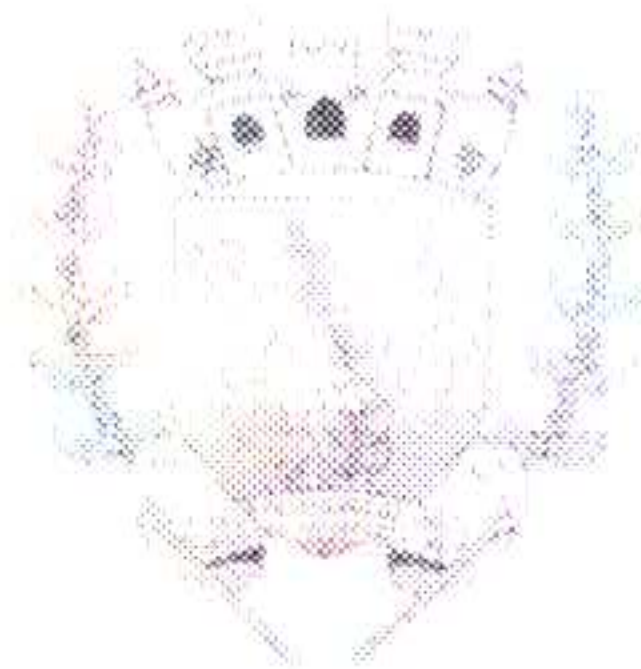
Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação vigente, muito respeitosamente, compareço à honrosa presença de Vossas Excelências, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.228/PMMA/2021, DE 03 DE NOVEMBRO 2021, QUE CONCEDEU AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Certo da compreensão de Vossas Excelências que compõem essa E. Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO, vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial.

Atenciosamente,


JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Vereadora/Presidente





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 020/CMMA/2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO,

É com imensa satisfação que saúdo Vossas Excelências e, oportunamente, encaminho o presente Projeto de Lei que “Altera disposições da encaminhar o Projeto de Lei que “**Dispõe sobre a Alteração da Lei nº 2.228/PMMA/2021, de 03 de novembro 2021, que concedeu Auxílio Alimentação aos Vereadores do Poder Legislativo de Ministro Andreazza/RO.**

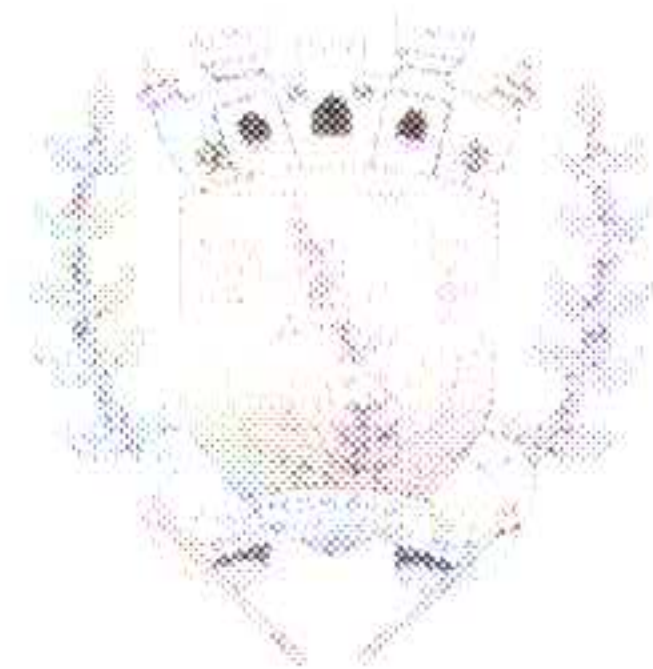
Com a alteração proposta, estamos adequando a Legislação Municipal ao teor de Lei Federal, substancialmente, ao que dispõe o Artigo 29, VI, da Carta Magna, para alterar o início do período de vigência da Lei Municipal em comento.

Diante do exposto acima, diante da urgência e na certeza da importância do assunto abordado no presente Projeto de Lei, solicito e espero o apoio dos Pares desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Palácio Nova Brasília, em 27 de março de 2023.

Atenciosamente,


JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Vereadora/Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92



PROJETO DE LEI Nº 020/CMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.228/PMMA/2021, DE 03 DE NOVEMBRO 2021, QUE CONCEDEU AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os Artigos 1º e 3º, da Lei 2.228/PMMA/2021, de 03 de novembro de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Ministro Andreazza/RO,. autorizado a conceder Auxílio Alimentação aos Vereadores, em caráter indenizatório, nos termos do § 1º deste Artigo, a partir de 1º de janeiro de 2.025.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação correspondente ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2.025, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal - Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação.

Art. 2º – Os demais artigos da lei permanecerão com a redação original.



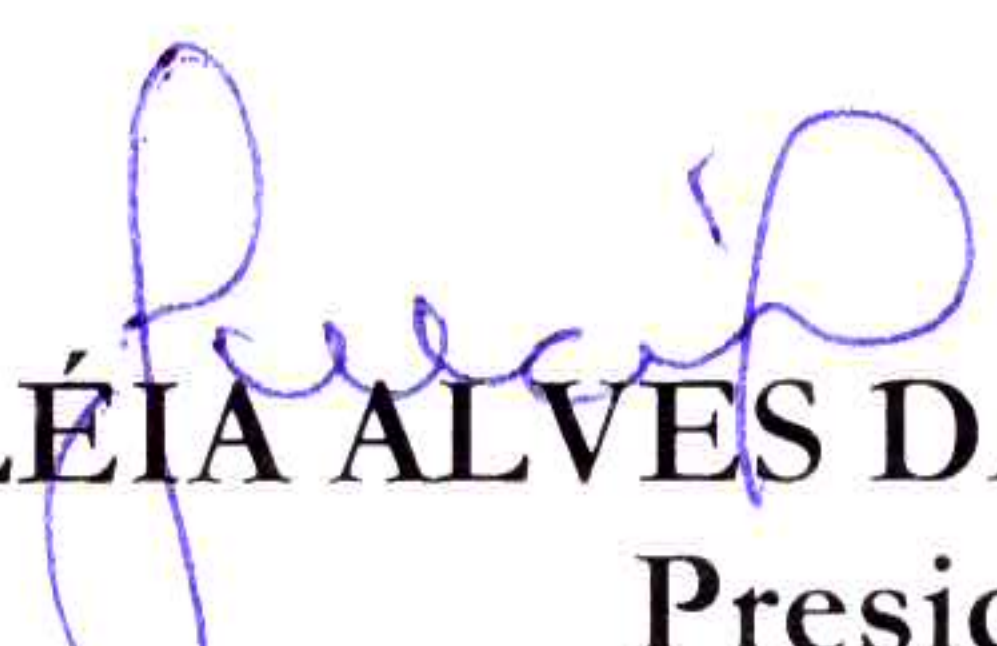
ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92



Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Nova Brasília, em 27 de março de 2023.


JUCILÉIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente


MARIANA BOLDRINI
1ª Secretária


MAURO JESUINO DE SOUZA
2º Secretário